



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 08/57

DATA: 15 de março de 1957.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a dispender a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a aquisição de um conjunto termo-elétrico.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para a compra de um conjunto termo-elétrico, para fornecimento de força e luz a cidade de Pato Branco.~~

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para a compra e instalação de um conjunto termo-elétrico, para fornecimento de força e luz à cidade de Pato Branco. [\(Redação dada pela Lei nº 18, de 17.6.1957\)](#)

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão cobertas com a arrecadação de numerário correspondente à venda de terra do Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, 15 de março de 1957.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL